



ESTADO DE MATO GROSSO  
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

MENSAGEM Nº 027 , DE 14 DE MAIO DE 2015.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

PROTOCOLO	
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT	
n.º 050 Livro 23, Fls. 61	Data: 15/05/15
Horas: 16:44	
<i>[Assinatura]</i>	
FUNCIONÁRIO	

A par da grata satisfação em lhes cumprimentar altaneiramente, momento do qual nos utilizamos para requerer o recebimento, apreciação e aprovação do PROJETO DE DE INCLUSÃO DE METAS E PRIORIDADES NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIO - LDO 2015 nos termos desta Egrégia Casa de Leis dada a premência da matéria que carrega em seu bojo, conforme preceitua o principio de Unidade, Universalidade e Anualidade.

Cabe-nos informar que tal inclusão de Metas e Prioridades estão sendo inseridas no PPA 2014/2017, e que será para cumprmento da Lei Municipal 3.621 de 29 de abril de 2015 que dispõe sobre funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Fundo Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente.

O objetivo central do projeto é garantir a funcionalidade do Fundo e do Conselho acima citados, na qualidade ao gasto público. Ainda, a eficiência, eficácia e efetividade das políticas públicas de gestão, transparência e controle.

Aprovado por Unanimidade  
de vereadores presentes  
em Sessão Ordinária do  
dia 25/05/15

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*  
Tânia Maria Martins do Prado  
Auxiliar Administrativo  
Portaria 14/1996  
16.44  
15.05.15



ESTADO DE MATO GROSSO  
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Salientamos que são procedimentos exigidos por maior e tem como fito principal atender a Constituição Federal/88; a Lei Complementar 101/00 - LRF; e as diligencias emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Razão pela qual esperamos a aprovação do referido projeto.

Atenciosamente,

Barra do Garças/MT, 14 de maio de 2015.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

Tânia Maria Martins do Prata  
Auxiliar Administrativo  
Portaria 14/1996

16.44  
10.05.15



ESTADO DE MATO GROSSO  
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

**PROJETO DE LEI N.º 027 DE 14 DE maio DE 2015.**

<b>PROTOCOLO</b>	
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT	
n.º 027 Livro 23 Fls. 61 Data: 15/05/15	
Horas: 6:44	
<i>Cesume</i>	
FUNCIONÁRIO	

“Dispõe sobre a inclusão de Metas na Lei nº 3.555/2013, L.D.O. 2015”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam criadas na Lei nº 3.555/2013, que trata do L.D.O 2015, para o exercício de 2.015, na Secretaria Municipal de Assistência Social, unidade 05: Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Barra do Garças, a seguinte Meta;as seguintes Metas;

– **Manutenção e Desenvolvimentos das Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente no valor de R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) – Meta Física: 08 – Fonte de Recurso: Ordinário;**

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 14 dias do mês maio de 2015.

*Roberto Ângelo de Farias*  
**ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**  
Prefeito Municipal

Aprovado por Unanimidade  
de vereadores presentes  
em Sessão Ordinária do  
dia 23/05/15

*Cesume*

*Tânia Maria Martins do Pr...*  
Tânia Maria Martins do Pr...  
Auxiliar Administrativo  
Portaria 14/1986  
16-44  
20.05.15

**Parecer nº: 036/2015**

*Projeto de Lei nº 027/2015, de 14 de maio de 2015, de autoria do Poder Executivo Municipal, que: "Dispõe sobre a inclusão de metas na Lei nº 3.355/2013, L.D.O 2015."*

**I - RELATÓRIO**

01. Trata-se do Projeto de Lei nº 027/2015, de 14 de maio de 2015, de autoria do Poder Executivo Municipal, que: "Dispõe sobre a inclusão de metas na Lei nº 3.355/2013, L.D.O 2015."
02. Foi apresentada mensagem junto ao Projeto de Lei informando que a alteração também será feita no PPA e que visa dar fiel cumprimento à Lei Municipal 3.621 de 29 de abril de 2015.
03. Já o projeto institui a referida meta na lei 3.555/2013 – LDO 2015.
04. É o relatório.

**II – PARECER**

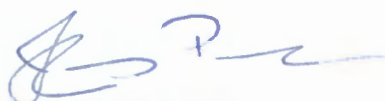
05. A matéria tratada não se encontra no rol daquelas que devem vir disciplinadas por meio de Lei Complementar, nos termos do parágrafo único, do art. 48 da Lei Orgânica do Município. Portanto, nenhum óbice para apresentação de projeto de Lei Ordinária.
06. A iniciativa das leis complementares e ordinárias, também, cabe ao Prefeito, nos termos do artigo 46 da Lei Orgânica do Município. Portanto, não há qualquer mácula na apresentação do projeto pelo chefe do Poder Executivo.
07. Pelo que pudemos observar o projeto cria meta na Lei 3.555/2013, a qual afirma, visa dar fiel cumprimento à Lei Municipal 3.621 de 29 de abril de 2015.
08. Por outro lado, deve existir compatibilidade da abertura do referido crédito com o PPA e a LOA, e quanto a este aspecto, destacamos que juntamente com o projeto ora em análise foram encaminhados a esta R. Casa de Leis, os projetos de lei 113 e 115/2013, que dispõe sobre a referida alteração nas Leis 3.477/2013, PPA-2014/2017 e sobre a abertura de crédito especial.
09. **Assim, o projeto deve observar o disposto nos artigos 165 a 169 da Constituição Federal, bem como atender as disposições da Lei Complementar 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, não cabendo ao profissional subscritor tecer análise quanto aos valores apresentados, mas tão somente quanto à possibilidade de apresentação do projeto.**

### III- CONCLUSÃO

10. Portanto, apresentada a mensagem, respeitada a regra de competência, da ótica legal, observados os apontamentos feitos acima, se verificado por profissional competente que os valores ali apresentados não constituem renúncia de receita, **não vislumbramos impedimento à tramitação do Projeto de Lei**, cabendo aos vereadores análise de mérito.

11. É o parecer, sob censura.

Barra do Garças, 18 de maio de 2015.



**HEROS PENA**

Procurador Geral

Matricula: 213 - OAB/MT: 14.385-B

APROVADO  
EM SESSÃO 25/05/15  
Osseune



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**P A R E C E R**


Projeto de Lei nº 027/2015, de autoria  
do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO,  
analisando o PROJETO DE LEI em epígrafe, resolve exarar PARECER FAVORAVEL,  
por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

25 de 05 Sala das Comissões da Câmara Municipal, em  
de 2015.

  
Ver. VALDEMIR BENEDITO BARBOSA  
Presidente

  
Ver. Dr. JOÃO RODRIGUES DE SOUZA  
Relator

  
Ver. Dr. PAULO SÉRGIO DA SILVA  
Membro

APROVADO  
EM SESSÃO 25/05/15  
*Exceute*



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
*Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA*

**COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS**

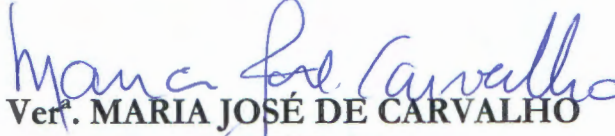
**PARECER**

Projeto de Lei nº 027/15 de autoria do  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

A COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS, analisando o  
PROJETO DE LEI em epígrafe, resolve exarar PARECER FAVORÁVEL, por  
entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 25 de  
25 de 2015.

  
Ver. AILTON ALVES TEIXEIRA  
Presidente

  
Ver. MARIA JOSÉ DE CARVALHO  
Relatora

  
Ver. WELITON ANDRADE DA SILVA  
Membro

APROVADO  
EM SESSÃO 25/05/15  
Cesarsc



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
*Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA*

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E  
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

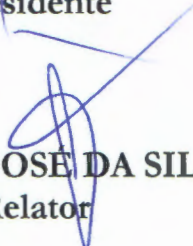
**PARECER**

Projeto de Lei nº 027/15 de autoria do  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, analisando o PROJETO DE LEI em epígrafe, resolve exarar PARECER FAVORÁVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

05 de 2015. Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 05 de

  
Ver. Dr. PAULO CESAR RAYE DE AGUIAR  
Presidente

  
Verº. CELSON JOSÉ DA SILVA SOUSA  
Relator

  
Ver. VALDEI LEITE GUIMARÃES  
Membro





Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

## VOTAÇÃO

*Projeto de lei nº 027/15 - Poder Executivo municipal*

VEREADORES	PARTIDO	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
AILTON ALVES TEIXEIRA	PSD	x		
CELSON JOSÉ DA S. SOUSA	PV	x		
GERALMINO ALVES R. NETO- Vice-Presidente	PSD	x		
JOÃO JOSÉ DOS SANTOS FILHO	PMDB	x		
JOÃO RODRIGUES DE SOUZA	PSB	x		
JOSÉ MARIA ALVES FILHO	PTB	x		
JULIO CESAR G. DOS SANTOS	PSDB	x		
MARIA JOSÉ DE CARVALHO	PP	x		
MIGUEL MOREIRA DA SILVA- Presidente	PSD	<i>Presidente</i>		
ODORICO FERREIRA C. NETO 1º Secretário	PT	x		
PAULO CESAR RAYE DE AGUIAR	PROS	x		
PAULO SERGIO DA SILVA	PP	x		
VALDEI LEITE GUIMARÃES	PSB	x		
VALDEMIR BENEDITO BARBOSA	PSD	x		
WELITON ANDRADE DA SILVA-2º Secretário	PMDB	x		

RESULTADO DA VOTAÇÃO: MÉRITO

Aprovado por Unanimidade  
de vereadores presentes  
em Sessão Ordinária do  
dia 25/05/15 *D. Xavier*